

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PROPADM

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO
(PNPD/CAPES)**

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM/UFS) **torna público** o presente edital, e informa que estarão abertas as inscrições para a seleção de **Bolsista de Pós-doutorado** do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), de acordo com as normas da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013 e dos critérios apresentados a seguir e aprovados pelo Colegiado do PROPADM realizada em 19 de dezembro de 2018.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é um programa da CAPES que tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.
- 1.2 O PNPD envolve a concessão de bolsa financiada pela CAPES, sendo a modalidade de estágio pós-doutoral do PROPADM/UFS.
- 1.3 O presente edital visa seleção de 01 (um) bolsista PNPD, para atuar no PROPADM, pelo período de 01 (um) ano tendo início em março de 2019, com possibilidade de renovação, conforme estabelecido na Portaria CAPES 086/2013.
- 1.4 O valor da bolsa, conforme Portaria 86/2013 da CAPES, é de R\$ 4.100,00 por mês.

2 ÁREA DE ATUAÇÃO

O Pós-Doutorado em Administração da Universidade Federal de Sergipe tem como área prioritária Gestão de Negócios. Para 2019 o (a) bolsista PNPD selecionado (a) será, obrigatoriamente, vinculado (a) à linha de pesquisa Pequenas Empresas e Empreendedorismo. Detalhes da linha estão disponíveis no site do PROPADM – www.posgraduacao.ufs.br/propadm.

2.1 Os interessados devem apresentar projetos com temas que se encaixem na linha de pesquisa Pequenas Empresas e Empreendedorismo, tais como: gestão estratégica, ambiental e financeira de pequenas empresas; mecanismos de financiamento para pequenos empreendimentos; finanças para as pequenas empresas; aspectos financeiros de redes de cooperação e arranjos produtivos locais; planejamento financeiro e orçamentário para pequenos negócios, dentre outros.

3 DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever, segundo sua nacionalidade e situação de vínculo empregatício, em conformidade com a Portaria 86/2013 da CAPES, em uma das modalidades descritas a seguir:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;
 - b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- 3.2 O candidato 'estrangeiro residente no exterior' deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

- 3.3 Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar, já no início do estágio pós-doutoral, comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- 3.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão ser docentes da própria UFS.

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter o título de Doutor em Administração ou em áreas afins, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do PROPADM.
- 4.2 Ter o seu currículo atualizado na plataforma *lattes* do CNPq.
- 4.3 Apresentar Plano de Trabalho compatível com a área de concentração e linha de pesquisa Pequenas Empresas e Empreendedorismo do PROPADM/UFS.
- 4.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.5 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

5 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente na secretaria do Departamento de Administração, em horário comercial, localizada no Bloco Departamental do CCSA 2, sala 12, Campus São Cristóvão. O candidato, ao se inscrever para o processo de seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.1 Ficha de inscrição e declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (APÊNDICE A);
- 5.2 Cópias de RG e do CPF para brasileiros ou cópia do passaporte para os estrangeiros;
- 5.3 Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade “b” do item;
- 5.4 Diploma de doutorado ou comprovação de titulação de doutorado.
- a) O título de doutor, quando da implementação da bolsa, deve ter sido obtido em cursos avaliados pela CAPES com conceito 4 ou superior ou deve ser reconhecido pelo CNE/MEC.
 - b) Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o título deve haver sido revalidado no Brasil ou, para candidatos não brasileiros e residentes no exterior, o diploma será analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração, conforme os critérios usados no Programa para casos de revalidação.
 - c) No caso de conclusão do doutorado a partir de 01 de janeiro de 2019 em que o candidato tenha protocolado o pedido mas não haja recebido ainda o diploma, o candidato poderá apresentar uma declaração de defesa com a aprovação e a declaração do programa de origem em que seja informado que o candidato efetivou o pedido e aguarda a tramitação institucional para emissão do diploma.
- 5.5 Currículo (formato *lattes*) impresso, com produção dos últimos cinco anos, devidamente comprovado;
- 5.6 Plano de trabalho impresso descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, **presencialmente**, no Programa de Pós-Graduação em Administração da UFS, no período de vigência da bolsa, que é de 12 meses inicialmente. Deve conter: a) identificação do plano de trabalho; b) justificativa para realização do pos-doc; c) objetivos e metas a serem alcançados em pesquisa e ensino; d) produtos esperados (orientações e co-orientações de dissertações, artigos científicos, participação em disciplinas de pós-graduação e realização de conferências e seminários, etc.); e) cronograma de execução (12 meses);
- a) Em termos de formato, o plano deve conter no máximo 15 páginas, e ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 e com todas as margens de 2 cm;
 - b) Em termos de normalização de citações e referências, devem ser usadas normas ABNT ou APA.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada pela Coordenação do PROPADM, considerando as seguintes etapas:

- 6.1. Análise do currículo Lattes do candidato, que corresponderá a cinquenta por cento do valor total da nota final no processo seletivo.
- 6.2. A nota do plano de trabalho que abrange os seguintes critérios: a) alinhamento da proposta com as atividades de pesquisa do PROPADM; b) alinhamento da proposta com as atividades de formação do PROPADM; c) exequibilidade da proposta; e d) contribuição acadêmica para a linha de pesquisa. Esta etapa corresponderá a cinquenta por cento do valor total da nota no processo seletivo.
- 6.3 A nota final será composta pela soma simples das notas obtidas nos subitens 6.1 e 6.2, sendo a classificação final por ordem decrescente de pontuação.
- 6.4 Em caso de empate nas notas dos candidatos inscritos, serão utilizados critérios de desempate, na ordem de prioridade apresentada a seguir:
 - 1º Maior nota no plano de trabalho;
 - 2º Maior nota no currículo;
 - 3º Maior tempo de titulação do candidato;
 - 4º Maior tempo de participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- 6.5 A comissão indicará ao Colegiado, instância definitiva de decisão, a ordem de seleção dos candidatos e o(a) selecionado(a) para recebimento da bolsa.
- 6.6 O estabelecimento do vínculo do(a) candidato(a) para a condição de pós-doutorando(a) tem como requisito que seja indicada a supervisão por algum docente, e que essa indicação seja aceita pelo docente do PROPADM. Não será estabelecido vínculo para o caso de não haver supervisor disponível.

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Período de inscrição: **de 21 a 25 de janeiro de 2019.**
- 7.2 Divulgação das inscrições homologadas: **até 29 janeiro de 2019.**
- 7.3 Prazo para recursos dos resultados da homologação das inscrições: **30 e 31 de janeiro de 2019.**
- 7.4 Divulgação dos resultados finais: **até 4 de fevereiro de 2019.**
- 7.5 Prazo para recurso do resultado final: **5 e 6 de fevereiro de 2019.**
- 7.6 Divulgação dos resultados finais após recursos: **até 07 de fevereiro de 2019.**
- 7.6 Prazo para manifestação formal de aceite do (a) aprovado (a): **8 a 11 de fevereiro de 2019.**
- 7.7 Previsão de implantação da bolsa: **março de 2019.**

8 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “a” ou “b” do item 3, receberá bolsa por um período de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Colegiado do PROPADM, e mediante a apresentação de novo plano de trabalho;
- 8.2 O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “c” do item 3, receberá bolsa por um período máximo de doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA

Serão consideradas atividades relativas ao estágio pós-doutoral no PROPADM as seguintes:

- a) Atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho aprovado na seleção;
- b) Atividade docente, sob supervisão, a critério do PROPADM e em alinhamento com o plano de trabalho proposto;

- c) Submissão de artigos científicos em periódicos de qualidade, e em qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo Programa, citando o apoio da CAPES e PROPADM/UFS.
- d) Auxílio no desenvolvimento de materiais didáticos do PROPADM.

12 MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

O candidato classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a sua manifestação de aceite até o dia 13 de fevereiro de 2019, que poderá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (sec.propadm@gmail.com), por meio de uma declaração expressa de aceitação nos termos da portaria 86/2013, que regulamenta o PNPd da CAPES.

13 DIVULGAÇÃO

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no mural da secretaria do PROPADM, e no site www.posgraduacao.ufs.br/propadm.

14 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo PROPADM.

São Cristóvão, 18 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO

Professor Jefferson David Araujo Sales – Presidente da Comissão

Professora Maria Elena León Olave - Membro

Professora Manuela Ramos da Silva - Membro

APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

DADOS PESSOAIS				
Nome				
Data de nascimento		Local		
Nacionalidade		Estado Civil		
Endereço:				
Bairro		Cidade		
CEP		Fone		Celular:
E-mail				

DOCUMENTOS PESSOAIS				
DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
Nº de RG		Órgão Expedidor (RG):		Data de Emissão (RG)
CPG E TÍTULO DE ELEITOR				
Nº de CPF		Nº do título de eleitor		Zona/Seção eleitoral
Candidatos Estrangeiros				
No. do passaporte		País de origem		

DETALHES DE FORMAÇÃO			
Graduação em		Pela instituição	
Mestrado em		Pela instituição	
Doutorado em		Pela instituição	

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO	
	Cópia da identidade ou CPF para brasileiro ou cópia de passaporte para estrangeiros
	Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade "b" do item 3.1.
	Comprovação de titulação de doutorado, conforme item 5.4 do edital
	01 cópia do currículo (formato Lattes) com documentação comprobatória
	01 cópia impressa do Plano de Trabalho

DECLARAÇÃO E ASSINATURA	
O candidato, acima identificado e qualificado, declara estar CIENTE e DE ACORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura da seleção de Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado do PPGA e informa que leu e tem conhecimento da resolução 86/2013 da CAPES.	
Local e data:	
Assinatura	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)	
Nome do candidato:	
Data de inscrição	

São Cristóvão, _____ de _____ de 2019

Responsável pelo recebimento

APÊNDICE B – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

(Importante: só serão consideradas as atividades realizadas a partir de 01/01/2015)

CRITÉRIO	Unidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
ATIVIDADES DE ENSINO NA GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (ATÉ 100 PONTOS)				
Ensino em curso de graduação ou <i>lato sensu</i>	Crédito (15h)	1	40	
Ensino em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Crédito (15h)	2	60	
Pontuação total do subitem	-	-	-	

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISAS E EXTENSÃO (ATÉ 40 PONTOS)

Liderança de projeto de pesquisa ou extensão, aprovado e/ou financiado por órgãos de fomento (CAPES, CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.)	Projeto	10	30	
Liderança de projeto de Iniciação Científica	Projeto	5	20	
Liderança de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.	Projeto	4	20	
Pontuação total do subitem	-	-	-	

PRODUÇÃO INTELECTUAL (ATÉ 200 PONTOS)

Publicação de artigos acadêmicos em revistas constantes no Qualis em vigor na área de Administração (a pontuação dos artigos será definida a partir do estrato de qualificação: A1=100, A2=80, B1=60, B2=50, B3=30, B4=20, B5=10).	Pontos	1	Sem limites	
Publicação de artigos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais da área acadêmica de Administração.	Trabalho	5	30	
Publicação de livros (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse da área de Administração	Livro	60	120	
Publicação de livros (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta da Administração	Livro	30	60	
Organização de livros com ISBN (organização) de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse da área de Administração	Livro	30	60	
Organização de livros com ISBN (organização) de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta da Administração	Livro	10	20	
Publicação de capítulo de livros com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse da área de Administração	Capítulo	20	60	
Publicação de capítulo de livros com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta da Administração	Capítulo	10	20	
Pontuação total do subitem	-	-	-	

PONTUAÇÃO TOTAL	
------------------------	--

